PROCESSO DE CONVÊNIO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

6ª RPM/8º BPM

PROCESSO DE CONVÊNIO Nº 13/2019

PARTÍCIPES: 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais / 8° Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL)

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL) e a 6ª RPM/ 8º BPM.

DOCUMENTO	Nº DA FOLHA	DATA	RESP. PELA JUNTADA
Convênio 13/2019	01 a 05	26/07/2019	Luciano Torres Mattar - 2º Sgt PM

Lavras/MG, 26 de julho de 2019.

LEANDER TOSTES DE CASTRO SOUZA – CEL PM
COMANDANTE DA 6ª RPM

CONVÊNIO Nº 13/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA (FEOL).

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular **CORONEL PM LEANDER TOSTES DE CASTRO SOUZA**, portador do CPF nº 833.409.396-91 e Carteira de Identidade nº M 5.456.824, **COMANDANTE DA 6ª RPM**, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução Nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **CONVENIADA**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA (FEOL),** entidade de direito privado, estabelecida à Rua Coronel Benjamim Guimarães, nº 27, Bairro Centro, Oliveira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.931/0001-06, neste ato representada pela sua Diretora, a **PROFA. MA. MARIA JOSÉ DE JESUS FIRMINO**, portadora do CPF nº 324.529.936-20 e Carteria de Identidade nº MG-2.076.149, e residente e domiciliada à Rua Senador Milton Campos, nº 139, Bairro Centro, Oliveira/MG, e doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93 e suas modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL), objetivando a concessão de descontos no valor total dos cursos ofertados pela **CONVENENTE** para os servidores da PMMG, seus dependentes e pensionistas, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por servidores da PMMG os militares da ativa, reserva, reformados e os servidores civis lotados na instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIADADES

2.1 CONVENENTE:

2.1.1 Propiciar aos **BENEFICIÁRIOS** desconto nas mensalidades vigentes nos cursos oferecidos pela instituição à **CONVENIADA**, da seguinte forma:

a) de 20 % (vinte por cento) para Graduação, seja ela Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado;

b) de 30 % (trinta por cento) para Pós-Graduação Lato Sensu;

P M M G - D A L / 4
Remetido à I. Of. em ____/____/____
Publicado no M. C. N.º 147 de 30/07/19
pág 27

c) de 10 % (dez por cento) para Cursos de Curta Duração.

2.1.2 Encaminhar materiais de divulgação dos cursos oferecidos, inclusive com o cronograma das atividades, para a 59ª Cia PM/8º BPM, situada à Rua Paulo Ribeiro, nº 155, Bairro São Sebastião, Oliveira/MG;

2.1.3 Manter atualizada a relação de alunos beneficiados com os referidos descontos;

2.1.4 Fornecer relação dos beneficiários do convênio;

2.1.5 Manter os descontos concedidos aos beneficiários até a conclusão do curso, desde que atendidas as condições estabelecidas no presente instrumento;

2.1.6 Solicitar prévia autorização, quando pretender utilizar a marca e nome da **PMMG** em peças de comunicação e marketing.

2.2 - DA CONVENIADA:

2.2.1 Divulgar ao seu público interno os cursos oferecidos pela **CONVENENTE**;

2.2.2 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.3 Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado;

2.2.4 Solicitar previa autorização, quando pretender utilizar a marca e nome da **CONVENENTE** em peças de comunicação e marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREPOSTOS

3.1 Ficam designados, pela **CONVENIADA**, o Comandante da 59ª Cia PM/8º BPM, no Município de Oliveira/MG, e pela **CONVENENTE** a Sra. Profa. Ma. Maria José de Jesus Firmino, Diretora da Fundação Educacional de Oliveira (FEOL), para funcionarem como prepostos deste Termo;

3.2 Cabe aos prepostos atuar como gerentes deste instrumento, primando pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas, pelo acompanhamento da execução do seu objeto, pela propositura de alterações necessárias, bem como providenciar a denúncia do presente termo, quando for o caso.

CLAÚSULA QUARTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

4.1 Não haverá aporte ou repasse de valores para a execução deste instrumento;

4.2 O pagamento das mensalidades dos cursos e de outras despesas decorrentes da participação dos **BENEFICIÁRIOS** será realizado conforme prevêem o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre estes e a **CONVENENTE**;

4.3 **CONVENENTE** e **CONVENIADA** não responderão por qualquer inadimplência dos **BENEFICIÁRIOS**;

4.4 Os descontos concedidos através do Convênio serão cancelados, quanto aos **BENEFICIÁRIOS**, nos casos em que o aluno desista, cancele, abandone ou tranque a matrícula do curso;

4.5 O percentual de desconto previsto em 2.1.1 incidirá sobre o valor total dos cursos, desde que pagas até o vencimento e na forma estabelecida no respectivo Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS**;

4.6 O percentual do desconto incidirá sobre o valor das parcelas do curso e da taxa de matrícula e rematrícula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Comprovar o vínculo com a **CONVENIADA**, apresentando à **CONVENENTE**, no ato da matrícula ou inscrição, a identificação funcional ou outra documentação fornecida pela **PMMG**, carteira de identidade e outros documentos que porventura venham a ser solicitados;

5.2 Os **BENEFICIÁRIOS** que se enquadram na categoria de dependente deverão comprovar seu parentesco, através de documento de identidade e outros documentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONVENENTE**;

5.3 Pagar a mensalidade do curso até a data de seu vencimento, sob pena de não incidência do benefício.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

6.1 Os valores referentes à aquisição dos produtos e/ou serviços da **CONVENENTE**, na forma estabelecida no presente instrumento, serão pagos diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS** à **CONVENENTE**;

6.2 Os contratos firmados entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS** constituem uma relação jurídica exclusiva entre ambos, excluindo qualquer responsabilidade jurídica da **CONVENIADA**;

6.3 Fica a **CONVENIADA** isenta, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS** à **CONVENENTE;**

6.4 A execução do presente instrumento não implicará ônus de qualquer natureza para a **CONVENIADA**, o que limita sua responsabilidade às condições neste previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir questões oriundas deste instrumento;

10.2 As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lavras/MG, 26 de julho de 2019.

LEANDER TOSTES DE CASTRO SOUZA - CEL PM
COMANDANTE DA 6ª RPM

x Maria José de Jesus Firmino

PROFA. MA. MARIA JOSÉ DE JESUS FIRMINO
DIRETORA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA (FEOL)

Profª Ma. Maria José de Jesus Firmino
Presidente Feol

TESTEMUNHAS:

x

NOME: [illegible]
CPF: 065526456 60 **RG:** MG 13497725

x Mullene B. C. Freitas

NOME: Mullene Carollyne Campos Freitas
CPF: 079.055.366-79 **RG:** MG-16.379.077

Parecer nº: 041/2019
Ementa: Convênio. Desconto em Mensalidade. Aspectos formais e legais. Análise
Referência: Lei Federal nº 8.666/93. Resolução CG nº 4.234/2012. Instrução nº 01/2009–DEEAS.

Relatório

Trata-se de análise e emissão de parecer acerca dos aspectos formais e legais da minuta do Termo de Convênio nº 13/19 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/ 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais/8° Batalhão de Polícia e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA (FEOL), tendo por objeto o estabelecimento de cooperação mútua para a concessão de descontos em mensalidades no valor total dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, ofertados pela FEOL, para os servidores da PMMG, seus dependentes e pensionistas.

É o relatório, no essencial. Fundamento e opino.

Análise

I - Da Celebração de Convênios pela Administração Pública

Inicialmente, destaca-se que a Administração Pública possui competência para associar-se com entidades públicas ou privadas visando atender a interesses comuns mediante um sistema de mútua cooperação.

A Lei Federal nº. 8.666/93 que rege as licitações, contratos e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pela Administração Pública, estabelece que os acordos de vontades possuem características próprias e devem ser celebrados, "no que couber", conforme suas disposições gerais, inteligência de seu art. 116, *caput. In verbis:*

> Art. 116 Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

A respeito da matéria em destaque, Maria Sylvia Zanella De Pietro preleciona que o "convênio administrativo é uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração."[1]

Com efeito, de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 03.1/11 – DEEAS:

> Os convênios de descontos em mensalidades visam facilitar o acesso dos nossos servidores, pensionistas e seus dependentes aos serviços oferecidos pelas instituições de ensino, sem a necessidade de expressiva contrapartida da PMMG.

Igualmente, baseado na mútua cooperação entre as partes, o convênio a ser celebrado será de grande valia para a FEOL, na medida em que os serviços educacionais ofertados serão amplamente divulgados ao público interno da PMMG, favorecendo a ampliação do seu quantitativo de alunos e a fortificação dos laços com a Corporação.

Assim sendo, diante dos benefícios ora relatados, conveniente e oportuno se faz a celebração do presente convênio.

II - Da Forma e Requisitos Legais

Após detida análise, observa-se que a minuta de convênio em espeque encontra-se em conformidade com os diplomas normativos que a rege, mormente a Lei 8.666/93, a Resolução CG nº. 4.234/2012, e, ainda, a Instrução nº. 01/09-DEEAS.

Nesse passo, tem-se que a minuta apresenta em seu bojo os principais elementos previstos pelo art. 14 da Resolução CG nº. 4.234/2012, em complementação ao disposto no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93. Vejamos:

> **Art. 14** Todo termo de convênio deverá conter basicamente o seguinte:
> **I - preâmbulo,** contendo a numeração sequencial no exercício, o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento; nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos signatários, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento, e a normas em vigor correlatas;
> II - **o objeto**, que deverá demonstrar a finalidade e seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, e precisa do que se pretendem realizar ou obter, observado o plano de trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição;
> III - **a obrigação de cada um dos partícipes**, inclusive a contrapartida, quando for o caso;
> IV - **a vigência** na qual deverá estar compreendido o prazo previsto para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no plano de trabalho e a prestação de contas final;

[1] *In Direito Administrativo.* 11ª. ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 284

(...)
X - **a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo**, a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
(...)
XVI - **a indicação do foro para solução de demandas**, levando-se em conta que, quando celebrados com a União, o foro será Brasília/DF, e Belo Horizonte/MG para os demais casos, devendo constar renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **(grifo nosso)**

Dessarte, vislumbra-se que as cláusulas a serem pactuadas estão de acordo com o que prescreve a Instrução nº. 01/09-DEEAS, especialmente em seu Anexo X (Modelo de Convênio de Desconto em Mensalidades), donde asseverar que o termo de convênio se encontra juridicamente válido para a celebração entre as partes.

Parecer

À luz de todo o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifesto pela aprovação da presente minuta, por restar em conformidade com as disposições normativas da Resolução CG nº. 4.234/2012, da Instrução nº. 01/09-DEEAS, e Lei Federal nº 8.666/93, encontrando-se plenamente hábil para formalização entre as partes e produção dos efeitos jurídicos decorrentes.

É o parecer. À superior consideração.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2019.

Valdelaine dos Reis Ribeiro
Assessora Jurídica CTPM-BH

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

- 6ª RPM -

PARECER JURÍDICO Nº 09/2019

Ao Major P/4,

Processo de Convênio: 13/2019

Conventes: 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais

Fundação Educacional de Oliveira (FEOL)

EMENTA: Direito Administrativo. Exame de minuta de convênio. Análise de controle de legalidade, nos termos do Art. 38, parágrafo único, e Art. 116 da Lei nº. 8.666, de 1993. Possibilidade, observadas as recomendações delineadas. Resolução 4234, de 11 de dezembro de 2012.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se da proposta de Termo de Convênio Nº 13/2019, que entre si celebram a 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL).

2. O presente Termo Administrativo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL) e a 6ª RPM/ 8º BPM.

3. Sua será vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

4. É o breve relato. Segue análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que se refere à análise jurídica do referido Termo Administrativo, infere-se que está em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, em seu artigo 116, conforme segue:

> *"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*
> *§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*
> *I - identificação do objeto a ser executado;*
> *II - metas a serem atingidas;*
> *III - etapas ou fases de execução;*
> *IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*
> *V - cronograma de desembolso;*
> *VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*
> *VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.*
> *§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.*
> *§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:*
> *I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;*
>
> *II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;*

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. artigo 14 da Resolução 4234/2012
§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos."

2. E ainda, de acordo com prescrito no artigo 14 da Resolução 4234/2012 *"in verbis"*:

"Art. 14 Todo termo de convênio deverá conter basicamente o seguinte:
I - preâmbulo, contendo a numeração sequencial no exercício, o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento; nome, endereço, número e o órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos signatários, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento, e a normas em vigor correlatas;
II - o objeto, que deverá demonstrar a finalidade e seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, e precisa do que se pretendem realizar ou obter, observado o plano de trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição;
III - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, quando for o caso;
IV - a vigência na qual deverá estar compreendido o prazo previsto para a execução do
objeto em função das metas estabelecidas no plano de trabalho e a prestação de contas final;

V - a possibilidade da concedente ou convenente de prorrogarem por termo aditivo, dentro do prazo de vigência, mediante pedido acompanhado com justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes, e trinta dias de antecedência;

VI - a classificação funcional-programática e econômica da despesa, com seus respectivos valores;

VII - a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

VIII - a obrigatoriedade da convenente, que se estende ao interveniente, quando for o caso, de apresentar relatórios físico-financeiros e prestação de contas parcial ou final dos recursos recebidos, na forma e nos prazos legais;

IX - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão
da execução do objeto ou da extinção do convênio, quando for o caso, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construidos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

X - a faculdade aos participes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

XI - a obrigatoriedade de restituição à concedente, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do convênio. Quando da restituição, os convênios têm que haver o breve relato. Segue análise convênios com contrapartida financeira da PMMG deve ser observada a proporcionalidade em relação ao valor global e o percentual de participação de cada convenente;

XII - o compromisso da convenente de restituir a concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) quando da não execução do objeto do convênio;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

XIII - o compromisso da convenente de recolher, à conta da concedente, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do convênio;

XIV - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;

XV - o compromisso da convenente de movimentar os recursos em conta bancária especifica, quando não integrante do sistema de Unidade de Tesouraria;
XVI - a indicação do foro para solução de demandas, levando-se em conta que, quando celebrados com a União, o foro será Brasilia/DF, e Belo Horizonte/MG para os demais casos, devendo constar renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

3. Quanto às cláusulas de responsabilidade e contrapartida, o termo administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme prescreve o artigo 32 da Resolução 4234/2012:

'Art. 32 O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida."

4. A responsabilidade gerencial do Termo Administrativo deverá ficar a cargo dos prepostos designados em conformidade com o artigo 34 da Resolução 4234/2012:

"*Art. 34 Para cada convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado deverá estar designado pelo menos um preposto pela PMMG, que atuará como gerente do respectivo instrumento juridico, o qual será responsável pelas seguintes atribuições:*
I - primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
II - acompanhar toda execução da avença;
III – primar para que na execução do instrumento, bem como todos os estágios das despesas previstas ocorram dentro de sua vigência;
IV – propor, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindivel à sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
V - produzir relatórios especificos necessários, inclusive o Relatório de Cumprimento do Objeto quando da prestação de contas;
VI - Conferir e assinar o Relatório de Atividades de Contrapartida, constante do Anexo E desta Resolução;
VII – remeter à DF toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
VIII – propor a denúncia e rescisão, quando for o caso.
§ 1º. O preposto será designado pela autoridade da PMMG signatária do instrumento, ficando inclusive especificado a sua função em cláusula.

§ 2º. Caberá ainda ao preposto designado no âmbito da PMMG:
I – instituir equipe no âmbito de sua competência para auxiliá-lo na gerência do convênio, quando necessário;
II – Comunicar seu impedimento para prosseguir no papel de preposto, principalmente quando movimentado ou transferido de função, solicitando à autoridade PM competente a sua substituição por outro militar;
III – avaliar a eficácia do convênio, ajuste, acordo ou instrumento congênere em vigor, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, para propor ajustes necessários ou denúncia do instrumento, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logistico ou qualquer outro prejuizo à PMMG.
§ 3º. A designação e funções desempenhadas pelo preposto, para fins de cumprimento desta resolução, serão consideradas como encargo."

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, em obediência às normas legais, especialmente a Lei 8.666/93 e a Resolução 4234/2012, o Convênio de Nr. 13/2019 foi analisado por esta assessoria e está dentro das normas aplicáveis. Do assim ostentado, poderá ser celebrado o ato Administrativo "sub exame".

É o parecer s.m.j.

Lavras, 8 de abril de 2019.

Cristiane Maria da Cunha
Assessoria Jurídica - OAB: 66945/MG

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

6ª RPM

PARECER TÉCNICO 10/2019.

Lavras/MG, 08 de abril de 2019.

Sr. Major P/4,

A proposta de Termo de Convênio Nº 13/2019, que entre si celebram a 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais / 8º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Oliveira (FEOL), situada no Município de Oliveira/MG, tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, objetivando a concessão de descontos no valor total dos cursos ofertados pela FEOL, para os servidores da PMMG, seus dependentes e pensionistas, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse das partes mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Após análise deste RESPONSÁVEL TÉCNICO, referente à proposta de Termo de Convênio Nº 13/2019, declaro que ela se encontra em conformidade com as normas aplicáveis, em especial à Resolução 4234/2012 e Lei 8.666/1993, sendo que o termo atende plenamente às necessidades dos convenentes nos aspectos técnicos e de execução.

Do exposto, poderá ser celebrado o ato Administrativo "sub exame", sem ressalvas.

Jerry Eustáquio Martins, 1º Ten PM
Chefe da SOFI/Responsável Técnico - EM 6ª RPM

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR — ANO 127 – Nº 147 – 36 PÁGINAS — BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1
Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 1
Gabinete Militar do Governador 2
Controladoria-Geral do Estado 2
Advocacia-Geral do Estado 2
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 2
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 3
Secretaria de Estado de Fazenda 3
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 15
Secretaria de Estado de Saúde 17
Secretaria de Estado de Educação 20
Editais e Avisos 26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 385, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 385, de 29 de julho de 2019)
(registrado no Siafi/MG sob o número 70)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	R$
4291.10122180-4.503-0001-3390-0-37.1	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	R$
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-37.1	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	100.000,00

29 1255107 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 04/07/2019, a nomeação dos servidores adiante relacionados, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, grau A, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, **por terem manifestado desinteresse na posse**:

Nome	Código
CLEIDERSON SANT'ANNA SILVA	PC 1644
PAULO FERREIRA RIO JUNIOR	PC 1649
LEANDRO MACIEL MONTEIRO LUEHRING	PC 1820
MARCELO BRAGA BERGAMINI	PC 1827
BRUNO DE TOMI	PC 1950

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital n.º 01/14, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, III, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo I.5.I da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome	Código
2341º	PAMELA RIBEIRO DE MATOS	PC 2106
2342º	AUGUSTO SILVA SCHMIDT	PC 2107
2343º	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	PC 2108
2344º	EMERSON JOSÉ GUILHERME DA ROCHA	PC 2109
2345º	RICARDO BASTOS	PC 2110

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a ANDRE DE OLIVEIRA SERRETTI**, MASP 752.802-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100496, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Planejamento Territorial, Consórcios e Associativismo Municipal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTA**, MASP 1.363.164-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100462, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Promoção de Exportações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a CAROLINE ALMEIDA NOBRE**, MASP 1.478.701-4, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100490, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a CICERO HENRIQUE CAMPOS TEIXEIRA**, MASP 1.473.710-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 CI1100306, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**, MASP 1.474.896-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100465, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a FERNANDO BARBOSA E BENICIO DE ABREU**, MASP 1.478.807-9, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100492, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Projetos de Desenvolvimento Local da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a FREDERICO AMARAL E SILVA**, MASP 693.606-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100460, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Desenvolvimento Logístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a LAISA PAES FRANCO**, MASP 753.064-5, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100458, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a MARIA ENEILA DE LOIOLA**, MASP 1.478.691-7, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100493, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Apoio aos Pequenos Negócios e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a MARINA BRANDAO DUTRA**, MASP 752.610-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100489, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Fomento à Pesquisa e Transferência de Tecnologia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a PEDRO EMBOAVA VAZ**, MASP 1.474.195-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100376, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Fomento ao Ecossistema de Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a THIAGO TOMAZ DE SOUZA CHAVEIRO**, MASP 1.083.606-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CI1100494, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Artesanato da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Advocacia-Geral do Estado à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, de 06/08/2018 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional.
LAURENT GILLE GROENNER / MASP 753.187-4 / GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral - Belo Horizonte, em prorrogação, de 1/1/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cedente:
FÁBIO JOSÉ PANGRACIO, MASP 923288-5, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV;
PAULO ROBERTO DE SOUZA, MASP 378367-7, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 95ª Zona Eleitoral - Curvelo, em prorrogação, de 1/1/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cedente:
GERALDO OTAVIANO GOMES, MASP 337451-4, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 193ª Zona Eleitoral - Divinópolis, em prorrogação, de 1/1/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cedente:
SOLANGE APARECIDA ALVES, MASP 901136-0, AGENTE GOVERNAMENTAL, AGOV.

29 1255156 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Custódio Antônio de Mattos

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO
O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 ao servidor:
MASP 262.601-8, Antônio Valério de Carvalho, por 03 (três) meses referente aos 4º e 5º quinquênios, a partir 02/08/2019.

CUSTÓDIO ANTÔNIO DE MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do Artigo 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/88 à servidora:
MASP 326.472-8, Rosana Gonçalves Xavier, ocupante do cargo DAD-04 CVI1000049, referente ao 6º quinquênio a partir de 07/07/2019.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, à servidora:
MASP 326.472-8, Rosana Gonçalves Xavier, ocupante do cargo DAD-04 CVI1000049, referente ao 6º quinquênio a partir de 07/07/2019.
RETIFICA os atos de Concessão de Férias Prêmio dos servidores:
Masp 1365354-8, Juliana Souza Almeida:
- Na publicação do "MG" de 26/07/2019, referente ao 1º quinquênio administrativo, onde se lê: Juliana de Souza Almeida, leia-se: Juliana Souza Almeida;
Masp 1366561-1, Fábio de Oliveira Varela Rodrigues:
- Na publicação do "MG" de 26/07/2019, referente ao 1º quinquênio administrativo, onde se lê: Nível I, Grau B, leia-se: Nível I, Grau C.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

29 1255100 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190729210813011.

	SETUR	Criação e produção de identidade visual do projeto Marca de Destino Turístico	LAPIS RARO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SETUR	Criação e produção de peças gráficas para o Turismo	LAPIS RARO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA		80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha de prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti que foi adiada para setembro de 2019	CONSORCIO AZ3 COMUNICACAO & FAZENDA	Setembro	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SESP	Revitalização de marca e criação do manual de marca do Corpo de Bombeiros	CONSORCIO LF MERCADO RECICLO		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b	SEPLAG	Criação e produção de identidade dos sites governamentais	TOM COMUNICAÇÃO LTDA		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEC	Criação e produção de peças gráficas para a Cultura	POPCORN COMUNICACAO LTDA		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEESP	Criação e produção de peças gráficas para o JEMG 2019	POPCORN COMUNICACAO LTDA		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEPLAG	Criação e produção de peças gráficas para a SEPLAG	TOM COMUNICAÇÃO LTDA		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEE	Criação e produção de peças gráficas para o evento de Formação dos Superintendentes Regionais de Ensino	TOM COMUNICAÇÃO LTDA		4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CGE	Criação e produção de peças gráficas para a campanha Mais Integridade 2019	TOM COMUNICAÇÃO LTDA		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SESP	Criação e produção de peças gráficas sobre Drogas Álcool	CONSORCIO LF MERCADO RECICLO		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL	785.626,00	0,00	0,00	0,00	2.800.724,97	0,00
				Total Geral	10.070.626,00	2.287.191,32	0,00	0,00	2.800.724,97	0,00

* Valores referentes a redução ou cancelamento de empenho.
** Valores referentes a liquidação de Resto a Pagar não Processado.

Secretaria de Estado de Governo SPGF/DCF/SUBSECOM, em de julho de 2019.

ROBERTO MÁRCIO DE ABREU
Contador/SEGOV

MARCELUS FERNANDES LIMA
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

MARCELLE RIBEIRO MELASSO
Superintendente Central de Publicidade

148 cm -29 1254931 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO N. 015/2019
Torna público resultado da Autodeclaração
A Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 11 da LC n. 65/2003, e nos termos do Edital n. 01/2019, torna público o resultado da autodeclaração a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos).
A íntegra do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2019.
Luciana Leão Lara Lino
Defensora Pública-Geral em exercício
Presidente do Conselho de Concurso em substituição

3 cm -29 1254882 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CATEGORIA I - LOCAÇÕES					
Mês ano	CNPJ	Razão Social	Datas de exigibilidade	Justificativa	Valor total
07/2019	27595780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	07/07/2019 19/07/2019	Considerando a alínea "b", do inciso XXVI, do anexo I, da Decisão Normativa n. 01/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) determina a avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93. Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento destas despesas (comp. 18/2018).	3.500.308,13

Alex Rodrigues Teixeira, Ten Cel PM Ordenador de despesas do CMI
Edenison de Assis Carvalho, 1º Ten PM Chefe da SOFI do CMI

6 cm -29 1254930 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 13 RPM/ 38 BPM X Prefeitura Municipal de Andrelândia-MG. Convênio: 02/2019. Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Valor R$21.600,00. Vigência: 31/12/2019.

2 cm -29 1254773 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6ª RPM x Fundação Educacional de Lavras, UNILAVRAS, situada no município de Lavras/MG – Convênio 22/2019. Objeto: Participação de estudantes dos cursos de graduação da UNILAVRAS nas atividades de estágio obrigatório oferecidos pela PMMG, em Lavras/MG. Vigência: 24/08/2019 até 23/08/2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6ª RPM x Fundação Educacional de Oliveira - FEOL, situada no município de Oliveira/MG – Convênio 13/2019. Objeto: Cooperação mútua objetivando a concessão de descontos no valor total dos cursos ofertados pela FEOL. Vigência: 26/07/2019 até 25/07/2024.

3 cm -29 1254854 - 1

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PMMG – 5ª RPM. Pregão Eletrônico 1259967 000022/2019. Objeto: serviço de transporte de mudança de militares da 5ª RPM. RETIFICA para outras regiões do Estado de Minas Gerais ou ainda para qualquer cidade do território nacional quando informado. Data 04/08/219. Edital disponível: compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

2 cm -29 1254779 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – 5ª RPM. Pregão Eletrônico 1259967 000029/2019. Objeto: aquisição e contratação de serviço de instalação de cerca tipo concertina nos muros pertencentes à 5ª RPM. Data 12/08/219. Edital disponível: compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -29 1254797 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – COMAVE x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Contrato nº 9219746/2019. Objeto: Fornecimento de querosene de aviação (JET A1) e querosene de aviação (JET A1 ADIt) para a Polícia Militar de Minas Gerais. Valor Total: R$ 186.200,00. Vigência: até 31/12/2019.

2 cm -26 1254880 - 1

AVISO ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
PMMG – CAA/COMAVE – SEMAD - Contrato 9195632 – Empresa: Helicópteros do Brasil S/A- CNPJ 20.367.629/0006-98 – Valor Total: R$ 36.269,73 – Nota fiscal 80844/2018 Data de exigibilidade: 15/01/2019. Objeto: pagamento a credora fora da ordem cronológica. Unidade executora 2100916. JUSTIFICATIVA: A interrupção do fornecimento de peças de aeronaves paralisaria a execução das atividades aéreas de segurança pública e de defesa social, causando a descontinuidade de serviço público de relevância. PMMG – CAA/COMAVE – SEMAD - Contrato 9195824 – Empresa: Claro Comércio e Representações Aeronáuticas Ltda - CNPJ 08.067.614/0001-00 – Valor Total: R$ 21.908,98 – Notas fiscais 3474, 3484 a 3487 de 2018 Data de exigibilidade: 19/01/2019. Objeto: pagamento a credora fora da ordem cronológica. Unidade executora 2100916. JUSTIFICATIVA: A interrupção do serviço de manutenção de aeronaves paralisaria a execução das atividades aéreas de segurança pública e de defesa social, causando a descontinuidade do serviço público de relevância.

4 cm -29 1254707 - 1

EXTRATO ATO DE INEXIGIBILIDADE
PMMG-DS- CSC-SAÚDE: Ato de Ratificação de Inexigibilidade nº03/2019. Processo de Compra 82/2019 - Dräger Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 02.535.707/0001-28. Dotação orçamentária: 1251.10 302.133.2471.0001.3390.30.24.0.40.2. Objeto: Aquisição de peças, acessórios e insumos originais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos monitores multiparamétricos da marca Dräger, modelo Infinity Delta XL, em uso nos diversos setores/clínicas do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, com endereço na Avenida do Contorno, nº 2787, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG. Valor total: R$75.220,40 (setenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). DESPACHO: nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 45.817, de 14 de julho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 05 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação do HPM.

4 cm -29 1254940 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/EF – Comave x Barbosa e Duarte Ltda. Contrato nº 9219668/2019. Objeto: Fornecimento de gasolina de aviação (AV GAS) na localidade de Montes Claros/MG. Valor Total: R$ 109.440,00. Vigência: até 31/12/2019.

1 cm -29 1254814 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/EF – Comave x Jet Fly Revendedora de Combustíveis LTDA. Contrato nº 9219526/2019. Objeto: Fornecimento de Querosene de aviação e Gasolina de aviação na localidade de Belo Horizonte para a Polícia Militar de Minas Gerais. Valor Total: R$ 1.804.160,00. Vigência: até 31/12/2019.

2 cm -29 1254889 - 1

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO
DE COMPRA 38/2019 PMMG – CPE.
PMMG-CPE. Pregão Eletrônico Nº 10/2019 Processo de compra N 1259965 38/2019, aquisição de material para consumo e lavanderia do RCAT-MG. Envio de propostas entre 14:00 horas de 30/07/2019 até as 08:59 horas de 09/08/2019. Data do pregão 09/08/2019 09:00 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -29 1254719 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/EF – Comave x Flyway Serviços Aeronáuticos Ltda. Contrato nº 9219630/2019. Objeto: Fornecimento de querosene de aviação (JET A1) e gasolina de aviação (AV GAS) na localidade de Varginha/MG para a Polícia Militar de Minas Gerais. Valor Total: R$ 204.000,00. Vigência: até 31/12/2019.

2 cm -29 1254873 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG/DS/CSC-SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO – O Ordenador de Despesas do CSC-SAÚDE torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2019 em 26/07/2019, Processo de Compras 1259302 0067/2019- Objeto: Serviço de locação de analisador automático de hemograma e contador automático de lâminas hematológicas, incluí manutenção corretiva e preventiva, peças, reagentes e insumos para Laboratório de Patologia Clínica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa vencedora do Lote nº 01: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-CNPJ: 04.086.552/0001-15. Valor total do lote: R$ 99.792,00. Empresa vencedora do Lote nº 02: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ: 60.904.728/0012-08. Valor total do lote: R$23.400,00-Íntegra da homologação disponível no site: www.compras.mg.gov.br

4 cm -29 1254719 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG – Comave x Claro Comércio, Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda. 4º Termo Aditivo ao Contrato 9075614/2016 (Reestruturado: 9195824). Objeto: Reajuste do Valor pelo IPCA: 3,37% - Prorrogação de Prazo. Nova vigência: até 01/09/2020. Saldo Global do Contrato: R$ 1.055.650,01.

2 cm -29 1254924 - 1

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O credor RDL LOGISTICA LTDA – ME, CNPJ 14.309.551/0001-12, tem contrato e atende demanda de translado de bagagens no 12º RPM/PMMG. Em razão de atraso do pagamento alega dificuldades para manutenção do serviço. O serviço é essencial e não pode ser interrompido, pela necessidade de garantir o translado da bagagem de policiais transferidos de Unidade para que assumam suas funções na Unidade de destino. Há demanda para atendimento de dois PM que foram transferidos para Belo Horizonte para cursar o CHO. Em razão disso, nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93, quebra-se a ordem cronológica de pagamento na Fonte 10, na UE 1250035, para pagar quatro Notas Fiscais deste credor, no valor de R$ 39.617,51.

3 cm -29 1255022 - 1

RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DE CARTA CONVITE
PMMG-DS – CSC-SAÚDE. Modalidade: Carta Convite 02/2019. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de engenharia e arquitetura para substituição do piso externo danificado e permanência asfáltica do pátio interno do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Abertura das Propostas dia 06/08/2019, às 10h00min. Endereço: Rua Pacífico Mascarenhas, s/nº, 3º andar do Auditório do Prédio Administrativo, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG. Maiores informações: Telefone: (31) 3071-5371.

2 cm -29 1254774 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

TERMO DE APOSTILAMENTO Processo nº
2120.01.0000119/2018-79 QUARTO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9051285
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2121022 000004 2016
O IPSM vem apostilar o Contrato de nº 9051285 com a empresa Brasílica Administração & Terceirização EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-75, oriundo do processo de compras nº 2121022 000004/2016, Pregão nº 03-2016-DAS/IPSM – na forma Eletrônica fica reajustado em razão de alteração de salários das categorias profissionais em 8,5%, os quais foram atualizados, após homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019 do SEEAC-PGC. O valor global estimado desta contratação é de R$ 1.900.901,35 (hum milhão, novecentos mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos). As despesas decorrentes deste termo de apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária de nº 2121 09 126 701 2 008 0001 3 3 90 37 02 0 49 1 e 2121 09 126 701 2 008 0001 3 3 90 37 03 0 49 1. Belo Horizonte, 26 de julho de 2019.
(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM

4 cm -29 1255126 - 1

RESUMO DE HABILITADOS IPSM
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 702/2119- DG/IPSM), cumprindo o disposto no subitem 9.2 do Edital de Credenciamento nº 05/2019, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito das regiões da Polícia Militar MG. Data: 29/07/2019.
4ª RPM – 47º BPM – Muriaé

Município	Interessado	Categoria
Muriaé	Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.	Hospital Regional

10ª RPM – Patos de Minas

Município	Interessado	Categoria
Presidente Olegário	Priscilla Martins Maria	Clínica Odontológica

4 cm -29 1255107 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Planejamento, Gestão de Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Homologação
Pregão eletrônico n.º 90/2019
Objeto: Manutenção no equipamento do Sistema de Cromatografia.
DESERTO.
Belo Horizonte, 29 de julho de 2019.
Bianca Landim Braile
Delegada de Polícia

3 cm -29 1255085 - 1

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2014/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I

Portaria nº023/GAB/PCMG/2019

Convoca candidato nomeado para apresentar os documentos preparatórios à posse, bem como para a realização do Exame Médico Admissional e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso X, da Lei Complementar nº 129/2013, de 08 de novembro de 2013, e,
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 46.998, de 11 de março de 2016;
Considerando o teor do Memorando nº 552/AJ-GAB/2017, datado de 22 de dezembro de 2017, oriundo da Assessoria Jurídica da Polícia Civil de Minas Gerais;
Considerando a necessidade e conveniência de submissão dos candidatos aprovados do Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia I a novos exames médicos, visando a atualização da condição de aptidão de saúde como pressuposto à nomeação e posse, em razão do considerável transcurso de tempo decorrido entre o certame e a presente data;
Considerando o relevante lapso temporal decorrido desde a realização da avaliação médica prevista no Edital do Concurso, fator que impõe como medida razoável a realização de novos Exames Médicos Admissionais, como resguardo de que os candidatos à nomeação e posse continuam aptos para o exercício das funções do cargo público em apreço, a teor do disposto no inciso VI, do artigo 13, do Estatuto dos Servidores do Estado - Lei nº 869/52;
Considerando incumbir à Administração Pública zelar pelo provimento do cargo público por pessoa que reúna as condições necessárias ao desempenho da atividade policial, nos termos do Edital nº 01/2014 e da Lei Complementar 129/2013, bem assim em observância aos princípios que regem a Administração Pública, cuidando-se a salvaguarda dos seus recursos;
Resolve:
Art. 1º Convocar os candidatos nomeados por atos publicados no Diário Oficial de 27 a 30 de julho de 2019 para o cargo de Investigador de Polícia I, referente ao Concurso Público-Edital nº 01/2014, para apresentar os documentos preparatórios à posse, bem como para a realização do Exame Médico Admissional, conforme abaixo relacionado:

31 de Julho de 2019 – Às 8 horas – Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil	
6433	Arthur Henrique Figueiredo Vaz Inácio

31 de Julho de 2019 – Às 9 horas – Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil	
2665	Pamela Ribeiro de Matos
24455	Augusto Silva Schmidt
21924	Luiz Carlos de Araújo
45001	Emerson José Guilherme da Rocha
27716	Ricardo Bastos

§1º O candidato nomeado deverá comparecer à Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil de Minas Gerais, do Hospital da Polícia Civil, situado na Rua Barbacena, nº 475, 1º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, na data e horário informado.
§2º Para submissão ao Exame Médico Admissional, o candidato nomeado deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, na data, horário e local designados, munido do documento de identidade, exames laboratoriais e complementares necessários, com trajes adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, a exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta de malha e top de ginástica para mulheres.
§3º O candidato nomeado deverá, ainda, apresentar laudo de avaliação psiquiátrica, a ser preenchido pelo profissional, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://acadepol.policiacivil.mg.gov.br/uploads/Image/Portarias/Concurso%202014/Investigador/2014/Modelo_de_laudo_de_avaliacao_psiquiatrica.pdf.

Art. 2º Conforme determinação da Diretoria de Perícias Médicas, os Exames Laboratoriais a serem realizados e apresentados são:
I. Teste ergométrico, com laudo;
II. Hemograma completo;
III. Contagem de plaquetas;
IV. Glicemia de jejum;
V. Urina rotina;
VI. Gama GT, TGO, TGP;
VII. Uréia e Creatinina.

§1º Os exames descritos no caput poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato nomeado e somente serão validados se datarem de 90 (noventa) dias anteriores à realização do Exame Admissional.
§2º Nos resultados dos exames realizados deverão constar o número da identidade do candidato nomeado e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§3º O material do exame previsto no inciso V deverá ser colhido no próprio laboratório, sendo necessário que esta informação conste do resultado do exame.
§4º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por facsímile (fax).
§5º Quando da realização do Exame Médico Admissional, o candidato nomeado deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos - Boletim de Inspeção Médica.

Art. 3º Caso o candidato nomeado seja considerado inapto no Exame Médico Admissional poderá recorrer da decisão à Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil de Minas Gerais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão.
§1º Decorrido o prazo sem a interposição do recurso ou sendo este indeferido, consolida-se definitiva a condição de inapto do candidato nomeado, tornando-se sem efeito o ato de nomeação.
§2º A interposição de recurso suspende o prazo legal para a posse do candidato nomeado.

Art. 4º A apresentação de documentos preparatórios para a posse no cargo de Investigador de Polícia I – Provimento 2014/1, ocorrerá na mesma data e local estabelecidos no §1º do artigo 1º, após a submissão ao Exame Médico Admissional.

Art. 5º O candidato nomeado deve comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Carteira de identidade (original e cópia);
II. Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia), se possuir;
III. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
IV. Diploma de graduação (original e cópia);
V. Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar (original e cópia);
VI. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
VII. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
VIII. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
IX. Comprovante de endereço (original e cópia de conta de luz, água ou telefone);
X. Uma foto 3x4 colorida e recente;
XI. Ficha de cadastro preenchida, disponível no endereço eletrônico https://acadepol.policiacivil.mg.gov.br/uploads/Image/Outros/Concurso%202014 Investigador/FICHA-DE-CADASTRO.pdf

Art. 6º A não apresentação de quaisquer dos exames laboratoriais ou dos documentos preparatórios para a posse torna o ato de nomeação sem efeito e impede a posse.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2019.

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2014/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I - EDITAL 01/2014

Convocação Para Posse.
O Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Senhor Governador do Estado em ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2019, para cerimônia de posse no cargo, que será realizada em 31 de julho de 2019, às 09:00 hs, no auditório do prédio A da Acadepol, com entrada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, Bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte - MG.

Class.	Nome	Vaga
2253º	Claudinei De Lima Pereira	PC 2018
2254º	Juliana Santos Ferreira Goulart	PC 2019
2255º	Alissa Estevez Trindade Medeiros	PC 2020
2257º	Lilian Gomes Dos Santos	PC 2022
2259º	Carla Fernanda Da Cruz	PC 2024
2261º	Fernando Costa Dias	PC 2026
2262º	Matheus Gabriel Albino Ramos	PC 2027
2264º	Lucas Flavio De Souza	PC 2028
2265º	[illegible]	PC 2029